



MUNICÍPIO DE CARANDÁI
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO

Lei Ordinária Nº 2.688, de 08 de setembro de 2025

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO
MUNICÍPIO DE CARANDÁI A CRIAR UM PONTO
DE TÁXI ROTATIVO EM FRENTE AO
SUPERMERCADO BH, LOCALIZADO NA
AVENIDA BRASIL, Nº 500, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal com a Graça de Deus, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar um ponto de táxi rotativo em frente ao Supermercado BH, situado na Avenida Brasil, nº 500, no município de Carandaí.

Parágrafo único. O ponto de táxi poderá contar com sinalização adequada e área reservada na via pública, de modo a garantir segurança e organização no embarque e desembarque de passageiros.

Art. 2º O ponto de táxi será de uso comum a todos os taxistas devidamente cadastrados e autorizados a exercerem a atividade no município de Carandaí.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, 08 de setembro de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito(a)





MUNICÍPIO DE CARANDÁI
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Lei Ordinária Nº 2.688, de 08 de setembro de 2025

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 08/09/2025 15:15:13

Hash Interno: dalbozuwod7g0akjizmjl1gw4rjd5v8f22vrdnshd



Chave de Verificação

22P8Q-ZM8ZH-UVASI-XEMLI-9UIIE

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.cmcarandai.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
675.***.***-78	Clairton Dutra Costa Vieira	Assinado em 08/09/2025 15:15



Praça Barão de Santa Cecília, nº 68 - Centro - CEP 36.280-024 - Carandá - MG - Contato: (32) 3361-1756 - CNPJ nº 18.094.797/0001-07

